



CONTRATO **Nº 085/2015/FMS/SMS/PMVR**

TERMO ADITIVO Nº 06 ao **CONTRATO DE OBRA** firmado em 27.11.2013 (**CONTRATO Nº 222/2013/FMS/SMS/PMVR**), constante de fls. 387 a 396 do Processo Administrativo nº **2005/2013/FMS/SMS/PMVR**, que fazem o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **C A TELES ME**.

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.512.501/0001-43, representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **ANTÔNIO FRANCISCO NETO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 87309870-1 - IFP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 654.177.047-68, residente nesta cidade, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **MARTA GAMA DE MAGALHÃES**, brasileira, solteira, psicóloga, portadora da Cédula de Identidade nº 061836805 - IFP/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 824.164.197-49, residente nesta cidade, como **CONTRATANTE**, de um lado, e, de outro, a empresa **C A TELES ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.687.786/0001-20, com sede na Avenida Paulo de Frontin, nº 879, Sala 201, Aterrado, Volta Redonda, RJ, CEP: 27.213-270, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **CARLOS ALBERTO TELES**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 116456468 - DIC-RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 232.762.407-00, residente e domiciliado na Rua José Moreira da Rocha, nº 228, bairro Retiro, Volta Redonda, RJ, assinam o presente **TERMO ADITIVO Nº 06** ao **CONTRATO DE OBRA** firmado em 27.11.2013 (**CONTRATO Nº 222/2013/FMS/SMS/PMVR**), relativo à obra de **CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA JARDIM BELVEDERE/SMS/PMVR**, localizada na Rua Romeu da Costa, Lote 01, Bairro Jardim Belvedere, Volta Redonda, RJ, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 2005/2013/FMS/SMS, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, e, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

De acordo com as justificativas apresentadas pelo Fiscal da Obra objeto do Contrato nº **222/2013/FMS/SMS/PMVR**, às fls. 784, constante do Memorando nº 072/2015-IPPU/VR, apenso ao Processo Administrativo nº **2005/2013/FMS/SMS/PMVR**, devidamente autorizado o pedido pelo Chefe do Executivo às fls. 782, com fulcro no artigo 57, § 1º, da Lei 8.666/93, fica prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar de 05/07/2015, o prazo máximo para a completa execução da obra, previsto na Cláusula Terceira do instrumento contratual supracitado de fls. 387 a 396 do mencionado Processo.

CLÁUSULA SEGUNDA:



Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e disposições preliminares do Contrato primitivo, não conflitantes com este **ADITIVO**, as quais lhe darão regência para todos os efeitos.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda, 20 de julho de 2015.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
P/Município

MARTA GAMA DE MAGALHÃES
p/FMS/SMS

CARLOS ALBERTO TELES
P/Contratada

TESTEMUNHAS:

EDSON DA SILVA ALVARENGA

LÚCIA HELENA TEODORO RANGEL